

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2026

Processo Administrativo 014/2026

Torna-se público que a PREV SÃO JOSÉ (UASG 928252), pessoa jurídica de direito público, com sede em São José dos Pinhais/PR, por meio de seu Agente de Contratação RODRIGO TABORDA CORDEIRO, nomeado através da Portaria nº **19/2026 PREV**, realizará Dispensa Eletrônica com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021 e Decretos Municipais 5.807/2023 e 5.842/2024 e demais normas aplicáveis.

Objeto: serviços especializados de Consultoria Financeira de Investimentos para o RPPS da PREV SÃO JOSÉ

Valor total estimado da contratação: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Data da sessão: 28/07/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00

Link: www.gov.br/compras/pt-br/

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a Contratação de serviços especializados de Consultoria Financeira de Investimentos para o RPPS da PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será de menor preço global, observadas as exigências contidas neste aviso e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Diário eletrônico do Município, no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e será encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na linha de fornecimento correspondente.
 - 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a PREV SÃO JOSÉ a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
 - 2.1.3. A participação observará o disposto no art. 248, §2º, do Decreto Municipal nº 5.807/2023 e demais normas aplicáveis, assegurando-se tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais locais ou regionais, quando cabível.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:
 - 2.2.1. Os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. Os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e as empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Os fornecedores que se enquadrem nas vedações constantes do art. 14 da Lei 14.133/2021;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto quando se tratar de material, e o preço ou o desconto, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a proponente.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não cabendo a este o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4.2. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme a Constituição Federal, as leis trabalhistas, as normas infralegais, as convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. Que cumpre aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, quando for o caso;

3.6.3. Que tem o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.6.4. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.6.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

3.6.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.7. Caso disponível no sistema, o fornecedor poderá, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, conforme o critério de julgamento adotado.

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma do item 4 deste Aviso de Contratação Direta

3.7.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.7.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para a PREV SÃO JOSÉ. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma do item 4 deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos, o sistema abrirá automaticamente a sessão pública para o envio de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, encerrando-se no horário previamente definido.

4.2. Durante a fase de lances, os fornecedores poderão enviar lances sucessivos, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado no sistema.

4.3. Os lances devem ser inferiores aos últimos enviados pelo próprio fornecedor, respeitando o intervalo mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais).

4.4. Em caso de lances de mesmo valor, terá preferência aquele que for registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Ao término do prazo da fase de lances, o sistema encerrará automaticamente a disputa e classificará os lances em ordem crescente.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente responsável pela contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado, ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Será desclassificada a proposta que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove sua exequibilidade.

5.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e se for o caso, atualizadas por certidões extraídas diretamente de sítios das instituições competentes.

6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

6.2. Será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, que abrange o cadastro do CNJ, CEIS, TCU e CNEP, com o objetivo de evitar a contratação de empresas penalizadas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública. Também será feita a consulta ao cadastro de impedidos de licitar do TCE PR.

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 dias úteis (dois), sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, será concedido prazo para regularização, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente responsável pela contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.8. A licitante deverá apresentar os documentos de qualificação técnica exigidos no Termo de Referência, especialmente aqueles relacionados à capacidade técnica para prestação de serviços de consultoria financeira de investimentos para Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação do objeto, será celebrado contrato administrativo conforme minuta integrante do processo.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.2. Os demais termos e condições que regulamentam esta contratação direta constam do Termo de Referência anexo a este aviso.

9.3. Os pedidos de esclarecimento referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço: licitacaoprev@sjp.pr.gov.br

10. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DISPENSA DESERTA OU FRACASSADA

- 10.1 Caso o procedimento seja fracassado, por não haver propostas válidas ou aceitáveis, poderá ser adotada uma das seguintes providências:
- 10.2 Republicar o procedimento de contratação direta, com eventuais ajustes no planejamento, se necessário;
- 10.3 Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas ou sua situação no que se refere a habilitação;
- 10.4 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível e desde que atendidas às condições exigidas neste aviso e no termo de referência.
- 10.5 O disposto nos itens 10.2 e 10.4 poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

São José dos Pinhais, 21 de julho de 2026.

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Declaração Conjunta

ASSINADO DIGITALMENTE

IVO CETNARSKI
Matricula 11643-01



IVO CETNARSKI
DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação - Inciso II Art. 75

Processo Administrativo nº **014/2026**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria financeira e de investimentos para o Regime Próprio de Previdência Social RPPS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Natureza do Objeto: O objeto desta contratação possui a natureza de **serviço de natureza intelectual**, de caráter continuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Quantitativos: O serviço será prestado de forma contínua pelo período contratual, de acordo com os Serviços a serem prestados descritos neste instrumento.

1.4. Parcelamento: O objeto não é passível de parcelamento, pois os serviços de consultoria financeira exigem uma visão unificada da carteira do RPPS. Parcelar o objeto geraria relatórios conflitantes, dispersaria a responsabilidade técnica e prejudicaria as decisões do Comitê de Investimentos. A centralização em um único prestador garante a coerência das análises e maior eficiência administrativa para a Autarquia.

1.5. Critérios de Sustentabilidade: A contratada deverá observar critérios de sustentabilidade em âmbito administrativo e operacional, priorizando a tramitação e emissão de relatórios em formato digital para redução do uso de papel.

1.6. Prazo de Vigência, Prorrogação e Reajuste: O contrato terá a vigência pelo prazo de 01 (um) ano, contado do dia XXXXXX, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, no prazo máximo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 106 e 107 da Lei 14.133/21. Em caso de Prorrogação, o preço definido será reajustado anualmente com base na variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado para este processo administrativo, o qual demonstrou a necessidade, a

viabilidade e a solução mais adequadas para atendimento da demanda, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O serviço especializado em consultoria financeira é essencial ao controle e execução dos investimentos financeiros desta Autarquia de Previdência Social, visto o montante de recursos que se faz necessário para que se cumpra de forma adequada o perfeito pagamento dos benefícios previdenciários atuais e futuros garantidos por este RPPS, além de promover e acompanhar a perfeita aderência da atual Política de Investimentos aos retornos financeiros esperados para que se cumpram os preceitos constitucionais de Equilíbrio Financeiro e Atuarial desta instituição, além do controle e da qualidade das informações repassadas aos órgãos de fiscalização desta Autarquia, principalmente ao Ministério de Previdência Social.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Artigo nº 23 do Decreto Municipal nº 5.807, de 29/12/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de Consultoria Financeira de Investimentos, com execução mensal.

O objetivo central é fornecer suporte à governança da Autarquia de Previdência, subsidiando as decisões do Comitê de Investimentos e da Diretoria Executiva na alocação dos recursos previdenciários.

Para garantir o atendimento das necessidades, a solução compreende:

- **Monitoramento e Análise de Carteira:** Avaliação mensal do desempenho da carteira de investimentos da Autarquia, confrontando os resultados obtidos com as metas atuariais e os indexadores de mercado.
- **Relatórios de Risco e Retorno:** Emissão de relatórios técnicos detalhados sobre a volatilidade, liquidez e enquadramento dos ativos.
- **Mercado e Cenários Econômicos:** Disponibilização de análises macroeconômicas para identificar oportunidades de alocação, desinvestimento ou realocação de ativos.

- **Suporte Para:** Assessoramento técnico na elaboração e revisão da Política Anual de Investimentos, além da participação em reuniões mensais (ordinárias ou extraordinárias) com o Comitê de Investimentos

Dos Serviços a serem prestados

- Fornecer plataforma eletrônica, totalmente on-line, multiusuário, disponível em ambiente totalmente web, com acesso por Login e Senha individualizada, vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana;

-Treinamento e suporte técnico especializado, compreendendo as manutenções preventivas, corretivas e evolutivas para os sistemas institucionais fornecidos, contemplando as políticas de segurança das informações contidas no banco de dados utilizado pelos sistemas e as devidas rotinas diárias de backup, com data Center detentor desta função específica, visando à integridade e confidencialidade das informações;

-Apresentação de sistema de acompanhamento gerencial da carteira de investimentos e implantação desta no sistema, operação assistida, suporte técnico e treinamento de usuários;

- Disponibilizar ferramenta que possibilite o cadastramento de outros usuários no sistema com login e senha individualizada, permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação ao conteúdo, a critério do Presidente do RPPS;

- Disponibilizar ferramenta que permita inclusão de massas segregadas, com emissão de relatórios na forma separada por massa ou consolidada;

- A Assessoria e Consultoria abrangerão diagnóstico da situação atual da carteira de investimentos da PREV SÃO JOSÉ, nos termos da legislação vigente, alocação eficiente dos ativos financeiros, risco global da carteira de investimentos, recomendação do correto equilíbrio da relação risco retorno, análise da rentabilidade e enquadramento mensal das aplicações financeiras, análise de novos produtos

financeiros que estejam de acordo com a Resolução CMN nº 5.272, de 18/12/2025, e suas alterações, e análise e adequação da Política Anual de Investimentos, e suas respectivas alterações, por meio de Sistema on-line de Acompanhamento Gerencial da Carteira e Risco;

- Assessorar na elaboração e possíveis alterações da Política de Investimentos, com envio de minuta base, dentro do prazo estabelecido na legislação vigente, atendendo a Resolução CMN nº 5.272, de 18/12/2025 e suas alterações;

- Assessoramento na elaboração do DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos;

- Prestar assessoria, de defesa, através de parecer em resposta aos órgãos de normatização, fiscalização, controle interno e externo;

- Participação mensal por meio de plataforma de vídeo conferências nas reuniões do comitê de Investimentos ou nos Conselhos de Administração e Fiscal, quando solicitado;

- Oferecer suporte na tomada de decisões sobre investimentos, avaliando as perspectivas de resultados diante dos riscos envolvidos em cada aplicação proporcionando em médio e longo prazo uma evolução patrimonial com equilíbrio atuarial e financeiro adequadas ao seu perfil diante das diferentes relações risco/retorno de cada momento econômico;

- Realizar anualmente Estudo de ALM comparando os passivos atuariais do Instituto com seus ativos financeiros, cuja rentabilidade deverá ser projetada para um horizonte temporal de 75 anos, projeção de rentabilidade em taxa real dos ativos de renda variável (contemplando os cenários, base e pessimista); projeção do indicador de inflação IPCA para os ativos de renda fixa (contemplando os cenários, base e pessimista).

Os indispensáveis elementos técnicos para os serviços são:

- Diagnosticar a situação atual da carteira de investimentos e elaborar parecer mensal sobre o enquadramento, Taxa de Administração, Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira e Concentração dos Investimentos por instituição financeira, nos termos da Resoluções CMN nº 5.272, de 18/12/2025 e suas alterações, e suas alterações, bem como da Política de Investimentos;
- Elaboração de relatórios mensais, bimestrais e anuais, com análise do desempenho da carteira de investimentos da PREV SÃO JOSÉ, em relação à composição, rentabilidade real e consolidada, enquadramentos, riscos (mercado, liquidez e crédito) e aderência a Política de Investimentos, e, sugestões para otimização da carteira;
- Relatório Trimestral, contendo análise sobre a rentabilidade e risco de diversas modalidades de operação realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e renda variável;
- Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial;
- Calcular, mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, a evolução da rentabilidade da carteira global e de seus ativos, demonstrando o fluxo de caixa da carteira e de seus respectivos ativos, e taxa interna de retorno para os investimentos, que permita verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos da carteira de investimentos, comparativamente a meta atuarial;
- Parecer Técnico de Assembleia de Fundos de Investimentos, resumo e análise de ata contendo parecer opinativo;
- Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;

- Registrar diariamente o fluxo financeiro de investimentos e desinvestimentos nos respectivos fundos de investimentos, em ativo primário e na carteira global como um todo;
- Elaborar relatório gerencial mensal disponibilizado na WEB em ambiente privativo, o qual deverá permitir a PREV SÃO JOSÉ uma visão geral dos ativos financeiros, bem como, evidências de que as aplicações financeiras estejam em consonância com a Resolução 5.272, de 18/12/2025, e suas alterações;
- Deverá auxiliar o Comitê de Investimento da PREV SÃO JOSÉ nas tomadas de decisões quando solicitado por eles;
- Proceder a análise de novos produtos financeiros (Administrador, Gestor, regulamento, enquadramento e prospecto), para aplicação, em obediência a Resolução CMN nº 5.272, de 18/12/2025 e suas alterações e da Política de Investimentos, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, para os Fundos de Renda Fixa, Ações e Multimercados. Para os Fundos Estruturados o prazo máximo é de 15 (quinze) dias úteis, com parecer técnico opinativo, sempre que solicitado;
- Assessorar na elaboração do Edital de Credenciamento e no credenciamento de Instituições Financeiras, Administradores e Gestores de Fundos de Investimentos, observadas as disposições contidas na Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 e suas alterações, bem como, plataforma online para auxílio na execução de todo o processo, com emissão de documentos para cumprir obrigatoriedade do SEPRT/ME;
- Disponibilizar informações dos investimentos para o preenchimento do cadastro mensal no portal CADPREV;
- Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate;

- Elaboração de relatórios para preenchimento do DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos de Recursos que compõe a carteira;
- Elaboração de Relatórios Semestrais de Diligência que contenham, no mínimo:
 - a) verificação dos ativos que compõem o patrimônio dos fundos de investimentos, incluindo os títulos e valores mobiliários aplicados pelo RPPS, excluídos os títulos públicos;
 - b) análise da situação patrimonial, fiscal e comercial das empresas investidas, por meio de Fundos de Investimentos em Participações - FIP;
 - c) análise do Relatório de Rating dos ativos no caso de Fundos de Renda Fixa (salvo aqueles que aplicam seus recursos exclusivamente em títulos públicos), Aplicações diretas em Ativos Financeiros de Renda Fixa, Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Renda Fixa – Crédito Privado e Fundos de Debêntures de Infraestrutura;
 - d) análise do Relatório de Avaliação de Imóveis no caso de Fundos de Investimentos possuí-los na Carteira; utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo, principalmente do ALM, para os RPPS com mais de 50 milhões de reais aplicados no mercado financeiro.
- Realizar até 40 horas, a cada período de 12 meses, treinamentos e capacitações, sempre que solicitados pela Prev São José, aos gestores, Membros do Comitê de Investimentos, Membros dos Conselheiros de Administração, Membros do Conselho Fiscal e responsável pela gestão de recursos da PREV SÃO JOSÉ, a fim de atender a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022;
- Os treinamentos e capacitações deverão ser ministrados por indicados da CONTRATADA, devidamente qualificados, a ser previamente aprovado pela Diretoria Executiva da PREV SÃO JOSÉ;
- A contratada deverá emitir certificado de participação individualizado para cada participante do treinamento;
- Os treinamentos e capacitações poderão ser realizados na forma EAD (Ensino à Distância) ou realizados na sede da PREV SÃO JOSÉ, ou outro local por esta indicada.

Dos Métodos de Trabalho

Logo após a contratação dos serviços, a **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA**, os dados completos de sua carteira de investimento com as seguintes informações:

- a) Nome e CNPJ dos Fundos de Investimentos que compõe a carteira;
- b) Saldo de cada fundo no último dia útil do mês anterior;

No caso de Investimentos em Títulos Públicos:

- a) Informar qual o Título;
- b) Quantidade de títulos;
- c) Data de emissão;
- d) Data de vencimento;
- e) Data da compra;
- f) PU da Compra.

Após a informação inicial, a **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA** a aquisição de novos produtos e/ou resgate quando total de um determinado investimento num prazo de até 2 (dois) dias após a movimentação.

Mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, a **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA**, os saldos dos fundos, tendo como data base o último dia do mês anterior. Será emitido ao final de cada trimestre entre os meses de março, junho, setembro e dezembro, relatório sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo regime próprio de previdência social com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e exterior.

No que tange à análise de risco, a **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** o Var % (Value at Risk), no período de 1 (um) mês.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, a Prev São José dos Pinhais realizará diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

- Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
- Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas da Prev São José dos Pinhais;
- Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
- As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
- Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
- Estar em dia com as Certidões de regularidade de débitos relativos aos tributos federais e da dívida ativa da união; certidão de regularidade da fazenda municipal de São José dos Pinhais e da sede da empresa, certidão de regularidade da fazenda Estadual da sede do fornecedor, certificado de regularidade do FGTS e certidão de regularidade de débitos trabalhistas, ambas em plena vigência;
- Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;
- Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras,

procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;

- Que apresente em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registro no Conselho Regional de Economia – CORECON;

- Que apresente o Ato Declaratório da Comissão de Valores Mobiliários, autorizando a empresa a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários;

- Que apresente o Ato Declaratório da Comissão de Valores Mobiliários, autorizando a pessoa física, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários;

- Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seu(s) sócio(s), que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e prazos;

- Que o(s) profissional(is) e consultor(es) que atua(m) diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA e CGA.

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

- Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

- Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

- Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e
- Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não será exigida garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, integrada e em estrita conformidade com as diretrizes do Ministério da Previdência Social e as resoluções vigentes do Conselho Monetário Nacional (CMN).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 312 do Decreto Municipal nº 5.807/2023, que disciplinam o Modelo de Gestão e Fiscalização dos Contratos no âmbito da Administração Pública Municipal.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas legais aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma poderá ser ajustado mediante ato formal da Administração, devidamente registrado nos autos, observado o período correspondente ao evento ocorrido.

As comunicações entre a PREV SÃO JOSÉ e a Contratada devem ser realizadas obrigatoriamente por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos que permitam o registro da comunicação, quando compatíveis com a natureza do ato.

A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução contratual.

Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) do contrato, formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitida a designação de substituto(s).

Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias para assegurar os melhores resultados para a Administração.

Gestor do Contrato

A gestão do contrato será exercida por gestor do contrato, formalmente designado, responsável por coordenar o acompanhamento da execução, avaliar a necessidade de ajustes contratuais e promover as medidas administrativas pertinentes ao atendimento da finalidade pública.

Preposto

A contratada deverá indicar preposto, formalmente designado, para representá-la na execução do contrato, com a atribuição de prestar esclarecimentos, receber comunicações e adotar as providências necessárias à boa execução do objeto, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As disposições previstas neste Termo de Referência não afastam a aplicação das normas constantes da legislação municipal e federal pertinente.

As infrações, penalidades e respectivos procedimentos para aplicação estão disciplinados no Edital e no contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante toda a execução contratual, será verificada a manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação técnica.

Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza técnica e intelectual do objeto, sem prejuízo da responsabilidade técnica do contratado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O valor global do contrato será pago em parcelas mensais iguais e sucessivas, pagas em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pela Diretoria Administrativa e Financeira, sendo que a primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato.

O recebimento Provisório ocorrerá mediante verificação inicial da execução dos serviços.

O recebimento Definitivo ocorrerá após a conferência do fiscal do contrato, certificando que os serviços foram executados conforme o Termo de Referência, autorizando o pagamento.

As notas fiscais deverão ser apresentadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente dos serviços realizados.

Ocorrendo a suspensão da prestação de serviço por qualquer razão, a remuneração relativa aquele serviço será proporcional ao período em que o mesmo foi prestado.

Na hipótese de atraso no pagamento, total ou parcial, dos valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, **desde que este não decorra de ação ou omissão atribuível à CONTRATADA**, aos montantes em atraso deverá ser acrescido multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total em atraso.

Os pagamentos serão efetuados mediante a realização dos serviços contratados sendo que a **CONTRATANTE** atestará a execução dos mesmos.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação no devido processo de contratação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- * PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais
- * Rua Colombo nº 1622, CEP 83005400, Centro, São José dos Pinhais – Estado do Paraná.
- * CNPJ: 07.784.999/0001-56
- * INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

* EMPENHO:/2026

A **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação da(s) fatura(s) correta(s).

Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a perfeita realização dos serviços.

Para recebimento dos pagamentos a contratada terá que apresentar junto com a nota fiscal, a comprovação de regularidade fiscal, mencionada no artigo 68, da Lei 14.133/21.

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável (quando aplicável).

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Poderão ser efetuadas glosas nos pagamentos quando constatada a execução parcial do objeto, descumprimento das obrigações contratuais ou qualquer irregularidade que comprometa a perfeita execução dos serviços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

A Administração verificará as condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS em :
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

- Consulta às restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do TCE/PR em:
<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

O fornecedor deverá apresentar:

- Certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos federais e da dívida ativa da união;
- Certidão de regularidade da fazenda municipal de São José dos Pinhais e da sede da empresa;
- Certidão de regularidade da fazenda Estadual da sede do fornecedor;
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, ambas em plena vigência.

- É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

- Além desses critérios o fornecedor selecionado deverá atender, integral e cumulativamente, a todos os critérios estabelecidos no item 4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** deste instrumento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação corresponde a R\$ 12.000,00 para o período de 12 meses, equivalente a R\$ 1.000,00 mensais.

O valor encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando a complexidade técnica dos serviços, a responsabilidade envolvida e a abrangência das atividades a serem executadas, conforme justificativa de preço constante do processo.

A Memória de cálculo e justificativa detalhada do preço encontram-se no mapa comparativo do processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação possui adequação orçamentária, estando compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, com a Lei Orçamentária Anual - LOA e com o Plano de Contratação Anual – PCA e correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prev São José dos Pinhais, pela seguinte dotação:

Funcional Programática: 009.272.0002.2218

MANTER SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00

Material de Consumo Fonte do Recurso: 100

11. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados de forma remota e/ou presencial, conforme necessidade da PREV SÃO JOSÉ

**LUIZ CARLOS
BONATO:770138
40904**

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS
BONATO:77013840904
Dados: 2026.07.20 12:46:53
-03'00'

**LUIZ CARLOS BONATO
DIRETOR FINANCEIRO**

ENCAMINHAMENTO DO PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO o seguimento deste pedido de contratação pelas justificativas apresentadas mediante as devidas formalidades legais.

São José dos Pinhais, 20 de julho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE

IVO CETNARSKI
Matricula 11643-01



IVO CETNARSKI
Diretor Presidente
Em Exercício

PAPEL COM TIBRE DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que(instituição), pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade, Estado....., na Rua....., inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, CPF, Declara sob as penas da lei, que:

- A) Para cumprimento no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e o que determina o inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade;
- B) Para fins do disposto no Art. 14, Inciso IV da Lei 14.133/21 não possuímos em nosso quadro aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da PREV SÃO JOSE ou com agente publico que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização o na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, ate o terceiro grau da PREV SÃO JOSÉ;
- C) Até a presente data Inexiste fato que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas: Federal, Estadual e Municipal;
- D) Para fins do disposto no inciso IV, do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- E) Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.
- F) Declaro que tenho conhecimento do Código de Ética da PREV SÃO JOSÉ - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais - PR, estando ciente de seu conteúdo e da sua importância para o bom exercício funcional da Autarquia.

Cidade, data.

Assinatura do responsável pela Instituição